



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ., E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 035/2011.
DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT PARA O
EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT,** no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Pedra Preta – MT para o **exercício de 2012** estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 33.371.322,02** (Trinta e três milhões trezentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais e dois centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 28/10/11
Na 20ª Sessão Ordinária
Presidente
Valdir José Rodrigues
Presidente
GERALDO S. FILHO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ., E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

RECEITAS CORRENTES	<u>29.731.009,64</u>
Receitas Tributárias	1.952.460,61
Receitas de Contribuições Econômicas	812.481,28
Receita Patrimonial	83.405,64
Receita de Serviços	21.774,80
Transferências Correntes	30.762.44,78
Dedução de receitas	-4164.541,61
Outras Receitas Correntes	262.984,14
 RECEITAS DE CAPITAL	 <u>3.640.312,38</u>
Alienação de Bens	37.675,55
Transferência de Capital	3.602.636,83
 TOTAL	 <u>33.371.322,02</u>

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função do Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrante desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo	1.604.502,27
Essencial a justiça	142.693,00
Administração	6.475.619,07
Segurança Pública	23.100,00
Assistência Social	1.326.465,08
Saúde	7.073.676,12
Educação	10.144.047,37
Cultura	246.630,50

GERALDO C. R. S. GL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ., E FISC. FINANCEIRA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000

TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br

Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Urbanismo	1.504.545,50
Habitação	210.960,87
Saneamento	110.250,02
Gestão Ambiental	431.942,01
Agricultura	354.362,01
Indústria	22.050,00
Comercio e Serviço	60.050,00
Comunicações	23.975,50
Transporte	2.173.910,76
Desporto e Lazer	844.237,32
Encargos Especiais	303,029,00
Reserva de Contingência	295.275,62

TOTAL

33.371.322,02

POR ORGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	1.604.502,27
02	GABINETE DO PREFEITO	463.739,90
03	SECRETARIA GERAL E COORD. ADMINISTRATIVA	2.676.226,62
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.594.899,42
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.563.140,04
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	354.362,01
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.144.047,37
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.537.425,95
09	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.416.769,82
10	SECRETARIA MUNIC. DE LIMP. PUBL. E SERV.URBANOS	1.566.247,50
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.073.676,12

GERALDO C.R.S. FILHO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ., E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	376.285,00
TOTAL		<u>33.371.322,02</u>

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001	Gabinete do Presidente	512.870,77
002	Secretaria da Câmara	1.091.631,50

02 GABINETE DO PREFEITO

001	Gabinete do Prefeito	463.739,90
-----	----------------------	------------

03 SEC. GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

001	Sec. Geral de Coordenação Administrativa	2.676.226,62
-----	--	--------------

04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

001	Secretaria de Finanças	1.594.899,42
-----	------------------------	--------------

05 SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

001	Sec. Municipal de Obras	4.563.140,04
-----	-------------------------	--------------

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001	Sec. Municipal de Agricultura	354.362,01
-----	-------------------------------	------------

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001	Secretaria Municipal de Educação	4.017.462,99
002	Fundo Municipal de Educação	1.228.402,38
003	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica – FUNDEB	4.898.182,00

08 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GERALDO C.R.S. FILHO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ., E FISC. FINANCEIRA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000

TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br

Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

001 Sec. Municipal de assistência social	957.742,89
002 Fundo Municipal Social	579.683,06

09 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

001 Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	1.416.768,82
--	--------------

10 SEC. MUN.DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS

001 Sec. Mun. de Limpeza Publica e Serviços Urbanos	1.566.247,50
---	--------------

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 Secretaria Municipal de Saúde	2.393.787,75
002 Fundo Municipal de Saúde	4.679.888,37

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

001 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	376.285,00
---	------------

TOTAL	33.371.322,02
--------------	----------------------

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	29.413.185,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.662.861,01
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	295.275,62
TOTAL	33.371.322,02

Art. 4º - Nos termos do Art 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o
Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar a:

GERALDO C.R.S. FILHO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ., E FISC. FINANCEIRA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000

TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br

Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – Realizar no exercício financeiro, operações de crédito para antecipação da Receita para atentar insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Executar todos os artigos e parágrafos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011


PAULO ROBERTO SANTANA
Presidente/CEOFF


ADAIR FRANCISCO DIAS
Vice-Presidente/CEOFF

GERALDO CALUDINO RIBERIO DE SOUZA FILHO
Membro/CEOFF


Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 05/12/11
Na 20ª Sessão Ordinária

Presidente
Valdir José Rodrigues

Presidente
GERALDO C. S. FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA-MT**

PROJETO DE LEI Nº035/2011
LOA

**REFERENTE AO
EXERCICIO/2012**

DESPACHO DO PRESIDENTE

O presente Projeto de Lei nº 035/2011, de autoria do Executivo Municipal, recebeu com a devida aprovação Plenária, a Emenda Modificativa 001/2011, de autoria da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, e a Emenda Modificativa 001/2011 de autoria dos Vereadores, sendo, levado ao Plenário para ser deliberado em REDAÇÃO FINAL, momento em que foi aprovado, após receber os *votos favoráveis* da unanimidade dos Vereadores presentes, na Vigésima Sessão Ordinária desta Legislatura, realizada em 05 de dezembro de 2011, devendo essa via, que é a versão original, ser arquivada na Secretaria da Casa.

Pedra Preta, 07 de dezembro de 2011.

VALDIR JOSE RODRIGUES
Presidente





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº. 267/2011/ GAB. PREF.

Pedra Preta, 28 de Outubro de 2011.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei e Mensagem.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Mensagem de Nº. **035/2011** e juntamente com o respectivo Projeto de Lei **035/2011** e o qual segue anexo.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento as propostas contidas no Projeto de Lei.

No aguardo de pronunciamento favorável com a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MARCIOLINO CORTE SOUZA
=Prefeito Municipal=

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1540/2011

Às 14:59 hs, em 08/10/2011


Marlene de Moura Leal Amorim
Escrutário - Datilógrafo

Ao:
Exmº Senhor
VALDIR JOSÉ RODRIGUES
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Pedra Preta – Estado de Mato Grosso





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº. 267/2011/ GAB. PREF.

Pedra Preta, 28 de Outubro de 2011.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei e Mensagem.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Mensagem de Nº. **035/2011** e juntamente com o respectivo Projeto de Lei **035/2011** e o qual segue anexo.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento as propostas contidas no Projeto de Lei.

No aguardo de pronunciamento favorável com a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MARCIOLINO CORTE SOUZA
= Prefeito Municipal =

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº **1540/2011**

Às **14:58** hs, em **08/11/2011**



Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

Ao:

Exmº Senhor

VALDIR JOSÉ RODRIGUES

M.D. Presidente da Câmara Municipal.

Pedra Preta – Estado de Mato Grosso





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N° 035/2011
DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

AO EXMº
VER. VALDIR JOSE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A par da grata satisfação em cumprimentar os nobres edis cordialmente, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento, apreciação e aprovação do PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE N°. 035/2011 nos termos desta Egrégia Casa de Leis dada à premência da matéria que carrega em seu bojo, conforme preceitua o princípio de Unidade, Universalidade e Anualidade.

Salientamos que o valor de R\$ 33.371.322,02 (Trinta e três milhões trezentos e setenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e dois centavos) é o mesmo valor ora apurado no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2012.

De acordo com o artigo 4º do projeto da LOA, fica prevista abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no artigo 1º, observado o disposto no parágrafo 1º inciso I, II, e IV, do art. 43 da Lei 4.320/64;



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

e ainda abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, conforme Decreto Lei Federal nº 1.763/80 e Lei Complementar 101/2000.

Integram o presente processo todos os anexos e demonstrativos da Administração, exigidos pelos artigos 165 § 6º da CF, pelos § 1º e 2º e incisos do artigo 2º e art. 22 da Lei 4.320/64 e art. 5º da LRF.

Ressaltamos que o presente projeto de lei está detalhado as naturezas de receita na forma estabelecida no Manual de Procedimentos da Receitas Pública, Anexo I, II, III, IV e V devidamente consubstanciado nas Portarias do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional senão vejamos:

1. Sumário Geral da Receita por Fonte e das Despesas por Funções de Governo.
2. Quadro Demonstrativo da Receita e da Despesa por Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 (inciso II)
3. Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2.
4. Natureza das Despesas segundo as categorias Econômicas – Consolidação Geral - Anexo 2 .
5. Quadro Discriminativo da Receitas por Fonte e Respectiva Legislação - Inciso III.
6. Quadro das dotações por órgão do governo e da administração – inciso IV
7. Quadro Demonstrativo da Despesa por Órgão, por unidade orçamentária. Programa de Trabalho 6 - anexo 6 inciso II.
8. Quadro Demonstrativo da despesa por Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Programas e subprogramas por projeto e atividade – Anexo 7 – inciso II.
9. Quadro Demonstrativo das Despesas por Funções, Programas e Sub programas conforme o vínculo com os recursos- Anexo 8 – inciso II.
10. Plano de Aplicação dos Fundos Especiais.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

11. Quadro Demonstrativo do Programa anual de Trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços (fls 66 e 67-TC).
12. Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
13. Quadro de Detalhamento da Despesa – Por elemento.

Salientamos que a previsão da receita estimada para o exercício financeiro de 2012 não está subestimada tendo em vista que a variação em relação a 2011 vai estar dentro dos índices inflacionários que regulam a economia nacional.

Diante do exposto esperamos ter atendido o disposto nas legislações bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária com os projetos e atividades constantes na LOA, observando que todos os programas e ações constantes da LOA foram previstos no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2012.

Ressaltamos que os percentuais da Secretaria Municipais de Educação e Saúde foram previstos para maior, no projeto da LOA de 2012, entretanto na execução da Lei Orçamentária Anual de 2011 poderão ser executados pelos limites constitucionais.

Colhemo-nos do ensejo para renovar votos de apreço e elevada estima, para com Vossas Excelências.

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1540/2011

Às 14:59 hs, em 08/11/2011

Marlene de Moura Leal Amorim

Escriturário - Datilógrafo

Cordialmente


Marcionilo Corte Souza
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 035/2011.
DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT PARA O
EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**FAZ SABER QUE CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Pedra Preta - MT para o **exercício de 2012** estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 33.371.322,02** (Trinta e três milhões trezentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais e dois centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS CORRENTES	<u>29.731.009,64</u>
Receitas Tributárias	1.952.460,61
Receitas de Contribuições Econômicas	812.481,28
Receita Patrimonial	83.405,64
Receita de Serviços	21.774,80
Transferências Correntes	30.762.44,78
Dedução de receitas	-4164.541,61
Outras Receitas Correntes	262.984,14
 RECEITAS DE CAPITAL	 <u>3.640.312,38</u>
Alienação de Bens	37.675,55
Transferência de Capital	3.602.636,83
 TOTAL	 <u>33.371.322,02</u>

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função do Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrante desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo	1.604.502,27
Essencial a justiça	142.693,00
Administração	6.475.619,07
Segurança Pública	23.100,00
Assistência Social	1.326.465,08
Saúde	7.073.676,12
Educação	10.144.047,37
Cultura	246.630,50



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Urbanismo	1.504.545,50
Habitação	210.960,87
Saneamento	110.250,02
Gestão Ambiental	431.942,01
Agricultura	354.362,01
Indústria	22.050,00
Comercio e Serviço	60.050,00
Comunicações	23.975,50
Transporte	2.173.910,76
Desporto e Lazer	844.237,32
Encargos Especiais	303.029,00
Reserva de Contingência	295.275,62

TOTAL

33.371.322,02

POR ORGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	1.604.502,27
02	GABINETE DO PREFEITO	463.739,90
03	SECRETARIA GERAL E COORD. ADMINISTRATIVA	2.676.226,62
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.594.899,42
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.563.140,04
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	354.362,01
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.144.047,37
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.537.425,95
09	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.416.769,82
10	SECRETARIA MUNIC. DE LIMP. PUBL. E SERV.URBANOS	1.566.247,50
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.073.676,12



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	376.285,00
	TOTAL	<u>33.371.322,02</u>

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 Gabinete do Presidente	512.870,77
002 Secretaria da Câmara	1.091.631,50

02 GABINETE DO PREFEITO

001 Gabinete do Prefeito	463.739,90
--------------------------	------------

03 SEC. GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

001 Sec. Geral de Coordenação Administrativa	2.676.226,62
--	--------------

04 Sec. MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 Secretaria de Finanças	1.594.899,42
----------------------------	--------------

05 SEC.MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

001 Sec. Municipal de Obras	4.563.140,04
-----------------------------	--------------

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 Sec. Municipal de Agricultura	354.362,01
-----------------------------------	------------

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 Secretaria Municipal de Educação	4.017.462,99
002 Fundo Municipal de Educação	1.228.402,38
003 Fundo Manut. Desenv.Educ. Básica - FUNDEB	4.898.182,00

08 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

001 Sec. Municipal de assistência social	957.742,89
002 Fundo Municipal Social	579.683,06

09 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LASER.

001 Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Laser	1.416.768,82
--	--------------

10 SEC. MUN.DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS

001 Sec. Mun. de Limpeza Publica e Serviços Urbanos	1.566.247,50
---	--------------

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 Secretaria Municipal de Saúde	2.393.787,75
002 Fundo Municipal de Saúde	4.679.888,37

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

001 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	376.285,00
---	------------

TOTAL	33.371.322,02
--------------	----------------------

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	29.413.185,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.662.861,01
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	295.275,62
TOTAL	33.371.322,02

Art. 4º - Nos termos do Art 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar a:



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – Realizar no exercício financeiro, operações de crédito para antecipação da Receita para atentar insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/200, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Executar todos os artigos e parágrafos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA AOS
VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE


MARCIONILO CORTE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 1540/2011
Às 14.59 hs, em 08/11/2011
Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo